



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 063/98

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para atender ao disposto nas Leis 9.394 de 20/12/96 e 9.424 de 24/12/96, que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, bem como o Decreto 2.264, de 27/06/97, que regulamenta a Lei 9.424, nas seguintes dotações:

0204.08421882.118000.3111 -	Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
0204.08421882.118000.3113 -	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
0204.08421882.145000.3220 -	Transferências ao FUNDEF	R\$ 100.000,00

**Artigo 2º** - Para atender ao crédito a que se refere o artigo anterior, considera-se como recursos o previsto no Artigo 5º, letra "a", da Lei Municipal 050/97 e serão utilizadas as seguintes dotações:

9999.99999999.999000.9999 -	Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
0201.03070232.010000.3132 -	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
0203.10603271.079000.4331 -	Auxílios p/ Despesas de Capital	R\$ 10.000,00
0203.13754281.084000.4110 -	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
0204.08420212.102000.3111 -	Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
0204.08421872.140000.3111 -	Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
0204.08421872.140000.3120 -	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
0204.08421872.140000.3132 -	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
0204.08421882.107000.3111 -	Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
0204.08422172.141000.3120 -	Materiais de Consumo	R\$ 5.000,00
0204.08422172.141000.3132 -	Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00
0204.08422362.143000.3120 -	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
0204.08422372.142000.3120 -	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
0206.15814862.137000.3259 -	Outras Transf. a Pessoas	R\$ 7.000,00

PUBLICADA  
EM 18 04 98



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vargem Alegre, 09 de abril de 1998.

  
LESBOM MARCELINO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL